



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ACADÊMICOS DO CURSO DE DIREITO**

Os **JUIZES TITULARES DAS VARAS DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, ÓRGÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, GILBER SANTOS LIMA E DOROTEIA SILVA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as disposições do artigo 43, inciso LVII, do Regimento Interno deste Tribunal, **RESOLVE** tornar pública a abertura de inscrições, no período de 22 de fevereiro a 11 de março de 2010, para o exame de seleção de estudantes de curso de Direito, destinadas ao preenchimento de vagas para estágio e formação de banco de dados para recrutamento.

A habilitação para realização de estágio junto uma das Varas do Trabalho de Feira de Santana, Bahia far-se- mediante seleção publica, na forma deste edital, disponível no site [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br).

**1. DAS VAGAS**

1.1. O processo seletivo destina-se à reposição de estagiários para 02 (duas) vagas, atualmente disponíveis na 1 e na 6 Varas do Trabalho de Feira de Santana e para cadastro de reserva do programa de estágio do Tribunal para o curso de Direito.

1.2. Os candidatos aprovados serão convocados, na ordem de classificação, para assinar termo de compromisso, com interveniência da instituição de ensino a que estiver vinculado, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

1.3. O estagiário fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), além de seguro de acidentes pessoais e auxílio transporte, devendo cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em turno previamente definido pela Administração.

1.4. As vagas licitadas são da modalidade de estágio não obrigatório, razão pela qual não poderão ser disputadas por servidores públicos, conforme disposto na Portaria TRT n. 1476/2008.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas nas Secretarias da 6 Vara do Trabalho, no Fórum Professor José Martins Catharino, situado na avenida João Durval Carneiro n. 2.768, Ponto Central, Feira de Santana/BA.

2.2. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital, e do termo de convênio firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e a instituição de ensino em que estiver matriculado.

2.3. Somente poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados em instituições de ensino conveniadas com o Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

2.4. A inscrição e a sua confirmação não ensejarão o pagamento de qualquer quantia

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1. O processo seletivo será realizado pela análise do desempenho demonstrado no histórico escolar e uma entrevista.

3.2. A entrevista será realizada no dia **24 de março de 2011, às 14h00**, na 1 Vara do Trabalho, no Fórum Professor José Martins Catharino.

3.3. O candidato deverá apresentar cópia do histórico escolar do último semestre cursado até o dia 11 de março de 2011.

3.4. A relação dos candidatos classificados será divulgada, por ordem de classificação no site do TRT5.

3.5. A seleção objeto deste edital tem validade de 2 (dois) anos, a contar da publicação do seu resultado.

### **4. CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A convocação para a vaga será feita inicialmente por telefone e, caso o candidato não compareça, por escrito, via correio, tendo o candidato prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso de recebimento, para se apresentar à Vara do Trabalho de Feira de Santana /Ba.

4.2. Estarão aptos a ingressar no Programa de Estágio os estudantes regularmente matriculados e freqüentando o curso de Direito em instituição de ensino conveniada com o Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, a partir do **quinto semestre do currículo regular**, devidamente comprovado.

4.3. No ato da convocação para ingresso no estágio serão exigidos os seguintes documentos: original e fotocópia de documento comprobatório de matrícula, identidade e CPF, além de histórico escolar ou certidão da instituição de ensino comprovando o semestre que o candidato está cursando.

4.4. A qualquer tempo, dentro do prazo de vigência desta seleção, poderão ser convocados os candidatos CLASSIFICADOS, para ocupação de vagas decorrentes

de desligamento de estagiários ou de ampliação do Programa de Estágio para Acadêmicos do Curso de Direito do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

## **5. DO ESTÁGIO**

5.1. As atividades do estágio têm a finalidade de propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem sem criar vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, e reger-se-ão pelo disposto na Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977 e no Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, que a regulamentou, com as alterações inseridas pela lei 11.788/2008.

5.2. A duração do estágio será de 1 (ano), prorrogável, a critério da Administração e havendo interesse do estagiário, até o limite de 2 (dois ) anos.

**5.3. O estágio será extinto nos casos previstos na Portaria 1476/2008.**

5.4. As atividades a serem desenvolvidas no estágio são: a) apreciação e certificação de decurso de prazo; b) apreciação de petições; c) elaboração de minutas de despacho de modo geral; d) pesquisa de jurisprudência e doutrina; e) apresentação de relatório sobre pontos impugnados em cálculos trabalhistas e identificação dos pontos a serem retificados pelo calculista em embargo de execução; f) pesquisa jurídica, abrangendo jurisprudência, doutrina e legislação, que auxilie na elaboração de sentenças e outras decisões; g) fornecer às partes e advogados, sob orientação de servidores, informações sobre andamentos processuais.

5.5. As atividades relacionadas acima podem ser modificadas a critério da unidade de lotação.

5.6. O programa de estágio está regulamentado pela Portaria TRT5 1476/2008.

5.7. A atividade desempenhada pelo estagiário não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração das 1 e 6 Varas do Trabalho de Feira de Santana /BA.

6.2. Informações complementares poderão ser obtidas na sede da 1 e da 6 Vara do Trabalho de Feira de Santana, situadas no Fórum Professor José Martins Catharino, na avenida João Durval Carneiro n. 2.768, Ponto Central, Feira de Santana/BA e pelos telefones (75) 3625 1844 e 3625 5402.

Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2011.

**Gilber Santos Lima**  
**Juiz do Trabalho**

**DOROTEIA**  
**Juíza do Trabalho**